## LEI MUNICIPAL Nº 3.224, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICIPIO DE RONDINHA NO PROGRAMA PAVIMENTA."

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal

de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Rondinha, no Programa Pavimenta, da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.
- Art. 2º O Objetivo do Convênio visa a melhoria das condições de infraestrutura urbana com relação a pavimentação asfáltica do acesso a RS 404, para proporcionar segurança, agilidade e a economia do município, melhorando a qualidade de vida das pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos contribuindo para o bem estar e a saúde pública.
- Art. 3º A contrapartida, obrigatória, de competência do município, será em forma de recursos financeiros e deverá obedecer ao percentual mínimo previsto na Lej de

Diretrizes Orçamentárias, do RS, conforme índice calculado pelo IDESE- Índice de Desenvolvimento Econômico Social de 2018.

Art. 4º- As despesas da lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE JULHO

DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração